

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata-se de contratação para a prestação de serviços de implantação, instalação, configuração, manutenção de hardware e licença de software, suporte técnico, funcionamento e transferência de tecnologia, operação assistida e garantia de funcionamento na solução de controle acesso de pessoas e veículos nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia indicadas no Anexo B deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está incluída no escopo das determinações contidas na Resolução nº 291/2019 do Conselho Nacional de Justiça, que trata da Política e Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário. Aliem-se a estas, as orientações exaradas pela Comissão Permanente de Segurança do TJBA através do Procedimento Operacional padrão (POP) nº 001 de 17 de agosto de 2020.

Os serviços de controle de acesso de pessoas e veículos visam garantir às camadas de segurança o eficiente monitoramento e gestão dos procedimentos, buscando preservar a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local.

A estrutura de controle de acesso atualmente existente no PJBA (catracas, cancelas, sistemas e controladoras, portais) encontram-se, em sua maioria, operacionais, contudo carecem de manutenção periódica e configurações (com atualizações) do sistema em uso (FORACESSO.NET versão 8.19.42.154) para a implementação dos protocolos de acesso definidos pela Instituição.

Em função da amplitude das dependências da TJBA, do fluxo de pessoas, sejam funcionários ou visitantes, e da necessidade de garantir a segurança dos magistrados, servidores e do patrimônio público, faz-se necessário manter solução para controlar o acesso e a segurança perimetral, inclusive nos estacionamentos reservados e públicos.

3. OBJETIVOS

A solução de controle de acesso de pessoas e veículos nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia viabilizará a resposta a diversas demandas relacionadas à política de segurança e demais protocolos do PJBA, tais como:

Melhor aplicação de esforço e investigação de casos que fogem ao padrão de segurança requerido;

- I. Prover um sistema integrado de segurança eletrônica, que contemple o controle de entrada e saída de pessoas e veículos nas edificações do Poder Judiciário do Estado da Bahia - PJBA;
- II. Dispor de meios eficazes para garantir a segurança patrimonial do PJBA, e também a segurança pessoal dos magistrados, servidores, colaboradores e visitantes;
- III. Subsidiar a implantação de protocolos e políticas de segurança já normatizadas pelo TJBA (Resolução n.º 06/2014);
- IV. Evitar intrusões em ambientes específicos com vistas a impedir furtos ou atos de vandalismo contra o patrimônio público;
- V. Incrementar o assessoramento da Comissão Permanente de Segurança do TJBA pelo Gabinete de Segurança Institucional a partir das informações de segurança institucional;

- VI. Habilitar o Gabinete de Segurança Institucional a reagir com maior eficiência e eficácia, quando da ocorrência de fatos violadores da segurança patrimonial e/ou pessoal, reduzindo ou neutralizando as consequências.
- VII. Suporte adequado aos equipamentos controle de acesso para prevenção de defeitos e em caso de falha;
- VIII. Melhoria e aperfeiçoamento progressivo do sistema de controle de acesso;
- IX. Possibilitar o funcionamento da solução, reduzindo o risco de falhas de segurança e interrupções dos serviços, equipamentos e sistemas do PJBA;
- X. Disponibilidade integral do serviço de manutenção corretiva, podendo ser acionado a qualquer tempo, a fim de sanar eventuais falhas no ambiente de segurança integrada, reduzindo o tempo de indisponibilidade nos casos em que houver interrupção de algum serviço;
- XI. Acesso a profissionais especializados a fim de obter esclarecimentos relativos aos temas referentes ao ambiente seguro instalado no TJBA;
- XII. Controlar o acesso de armas e instrumentos perigosos nos prédios;
- XIII. Levantamento diário de quantitativo de usuários dos prédios, inclusive para respaldar providências e protocolos outros de segurança.

4. DEFINIÇÃO E OPÇÃO PELA SOLUÇÃO ADOTADA

A alternativa adotada nesta contratação visa assegurar a continuidade do controle de acesso de pessoas e veículos às unidades do Poder Judiciário, independentemente dos equipamentos e licenças de softwares que forem utilizados.

As análises efetuadas até o momento não evidenciaram vantajosidade em firmar contratação do serviço de manutenção ou aquisição de equipamentos. A dependência de uma solução adquirida como infraestrutura própria, cuja utilização precisa continuar indefinidamente por tratar-se de uma necessidade permanente do Poder Judiciário, acaba sendo prejudicada pelo vencimento das garantias, unido ao rápido desgaste e obsolescência dos equipamentos.

Por tais razões a nova solução de controle de acesso será contratada como serviço continuado, com pagamento mensal, compreendendo nesse serviço a disponibilização de todos os recursos necessários – hardware, licenças de software e serviços associados – que deverão continuar em funcionamento satisfatório durante toda a vigência do contrato.

Para essa finalidade, serão disponibilizados os equipamentos e licenças de softwares já adquiridos, ficando a CONTRATADA livre para utilizá-los ou substituí-los por seus próprios recursos, desde que a funcionalidade atual da solução e a qualidade dos resultados seja mantida ou aprimorada, com o consentimento do CONTRATANTE.

Caberá à CONTRATADA a proposição dos recursos de hardware e software que serão utilizados e ao CONTRATANTE a autorização para utilizá-los, podendo servir-se do hardware e software existentes, disponibilizar seus próprios recursos ou fazer uso combinado de ambas as alternativas.

No caso de a empresa utilizar recursos próprios, esses recursos deverão ficar em comodato, sendo devolvidos no final do contrato ou quando a sua utilização deixar de ser necessária. No caso de utilizar recursos do Poder Judiciário, os mesmos permanecerão de propriedade do CONTRATANTE, devendo ser restituídos no final do contrato ou quando a sua utilização deixar de ser necessária.

Será responsabilidade da CONTRATADA restaurar à sua funcionalidade os recursos de hardware e software que apresentarem defeitos, bem como substituir, às suas próprias expensas, aqueles cujos defeitos não puderem ser resolvidos de imediato.

Recursos disponibilizados temporariamente pela CONTRATADA poderão ser retirados após resolução dos defeitos ocorridos. Não ocorrendo a resolução dos defeitos ou optando a CONTRATADA por utilizar seus próprios recursos, eles ficaram definitivamente em comodato até a finalização do contrato.

Para efeitos de controle do tombamento, todos os recursos de propriedade do CONTRATANTE cuja utilização for definitivamente excluída da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que se encontrem sem condições de uso, deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE logo após a exclusão.

A natureza do presente objeto caracteriza-o como serviços de natureza comum, podendo ser definidos com base em especificações usuais de mercado.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Levando em conta que a contratação exigirá da CONTRATADA investimentos consideráveis, os quais, se diluído o custo em poucos meses de contrato, resultariam num valor mensal muito elevado, o contrato será assinado com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE, em caso de inexecução contratual ou execução reiteradamente insuficiente, rescindir de pleno direito a contratação antes desse prazo.

6. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Embora a contratação envolva recursos diversos de hardware e software, eles não constituem parcelas contratualmente separáveis em razão da sua complementariedade como componentes de uma solução integrada. A divisão em lotes produziria conflitos de competência quando da solicitação e/ou cobrança das atividades realizadas, podendo a multiplicidade de prestadores derivar em que cada empresa contratada atribuisse os próprios erros a serviços deficientemente executados pelas outras.

Assim, tendo em vista as circunstâncias e requisitos de qualidade e complementariedade dos serviços, optou-se pela contratação em lote único, não obstante as recomendações do Tribunal de Contas da União com vistas à contratação em lotes sempre que houver possibilidade, a fim de favorecer a competitividade e, conseqüentemente, obter contratações economicamente mais vantajosas, o que, se aplicado ao presente caso, comprometeria seriamente a segurança da contratação.

7. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Considerando a natureza comum do objeto desta contratação, sugere-se o emprego da modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica.

8. CUSTO ESTIMADO

Carecendo de referências comparáveis em outras contratações públicas, posto que as identificadas até o momento tratam de aquisição e não de contratação como serviço, os preços referenciais foram determinados exclusivamente com base nas propostas apresentadas pelas empresas consultadas.

O limite máximo de preço mensal aceitável é R\$ 138.295,46 (cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), totalizando R\$ 3.319.091,04 (três milhões, trezentos e dezenove mil, noventa e um reais e quatro centavos) nos 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual.

Admitida a possibilidade de prorrogação, os preços poderão ser reajustados com base no índice estabelecido no contrato.

Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como equipamentos, software, mão-de-obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.) impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas não previstas neste termo de referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação técnica, o LICITANTE deverá apresentar:

- A) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se comprove que forneceu, instalou e deu suporte e garantia durante, no mínimo, um ano, de solução de controle de acesso de pessoas e veículos, compatível em quantidade e características técnicas com o objeto deste Edital.

10. VISTORIA TÉCNICA

É facultado, mas recomendável, aos licitantes a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

A vistoria deverá ser agendada no telefone (71) 3372-1654 ou através do e-mail DSG@TJBA.JUS.BR, com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência à data pretendida para visita, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 10h00 às 17h00.

No momento de realização da visita, previamente agendada, o licitante deverá apresentar ao representante do Tribunal de Justiça, o Termo de Vistoria, conforme modelo no Anexo XIV, que será assinado e deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação.

O licitante deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

Caso opte pela não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no Anexo XV do edital.

11. OBSERVAÇÕES

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos documentos apresentados.

No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

12. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

A contratação deverá estar de acordo com a Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas correlatas.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes do Termo de Referência, as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos de administração pública serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. No caso destas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a solução.

A CONTRATADA deverá obedecer, nas instalações e serviços, as normas estabelecidas pela ABNT.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Elaborar projeto executivo detalhado.
- b) Fornecer todos os produtos (equipamentos, cabos, licenças de softwares, sistemas de informação e demais materiais) necessários à implantação e continuidade da solução.
- c) Instalar todos os produtos que precisarem ser agregados ou substituídos, incluindo sua montagem, interligação, configuração, ativação e integração.
- d) Desenvolver e/ou adaptar todos os sistemas de informação necessários ao funcionamento da solução e sua integração os sistemas em uso no Tribunal.
- e) Elaborar e executar o plano de testes, a fim de constatar o correto funcionamento de toda a solução implantada, de acordo com as condições exigidas neste Termo de Referência.
- f) Consertar ou substituir, às suas expensas, todo e qualquer recurso de hardware ou software que apresentar defeito, independentemente de ter sido fornecido pela CONTRATADA ou aproveitado dentre os recursos de propriedade do CONTRATANTE.
- g) Responsabilizar-se pela completa implantação e manutenção do projeto, assumindo todos os custos necessários à instalação e funcionamento dos equipamentos e softwares.
- h) Executar serviços gerais, como ligações provisórias, aluguel de equipamentos e ferramentas, transportes e fretes, além de responsabilidade pela contratação dos profissionais especializados.
- i) Possuir pleno conhecimento do objeto contratado em todos os seus detalhes. Se durante a execução dos trabalhos forem necessárias alterações nas especificações e projetos originais, competirá à CONTRATADA elaborar o projeto da parte a modificar e submetê-lo a aprovação do Gerente e Fiscais do Contrato, não podendo ocorrer, no entanto, alteração substancial das disposições gerais formuladas pelo projeto original.
- j) Responsabilizar-se por todo o instrumental necessário durante o período de implantação e testes de aceitação.
- k) Entregar nos locais de instalação todos os equipamentos e materiais de acordo com o Projeto Executivo aprovado, ficando a seu cargo as despesas de embalagem, desembalagem, transporte e seguro.
- l) Executar os serviços por etapas, de modo a não prejudicar as atividades das unidades, podendo ser exigida a realização de algumas fases em horários noturnos e fins de semana.
- m) Fechar provisoriamente com tapumes ou divisórias as áreas atingidas pelos serviços de modo a não prejudicar as atividades em curso nos locais afetados.

- n) Guardar especial atenção à proteção das áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos equipamentos instalados, revestimentos de paredes e pisos, como também às divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados durante a realização dos serviços, reparando-os no mesmo padrão previamente utilizado.
- p) Responsabilizar-se, sempre que necessário, pela movimentação (incluindo a reposição no local de origem) de divisórias, forros, esquadrias, mobiliário ou quaisquer outros componentes existentes.
- q) Responsabilizar-se pelo refazimento da pintura em todos os locais em que a pintura for danificada ou que por decorrência dos serviços sejam necessárias restaurações, devendo essas restaurações serem executadas nas mesmas condições existentes anteriormente, sem que se evidenciem as diferenças entre o revestimento novo e o antigo.
- r) Cuidar para que sejam evitados respingos e escorrimento nas superfícies não destinadas à pintura (ferragens, vidros, etc.) as quais serão devidamente protegidas. Os respingos inevitáveis deverão ser removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca.
- s) Observar para que todas as instalações elétricas recebam os materiais e acabamentos necessários.
- t) Proteger os circuitos elétricos de alimentação utilizando disjuntores com amperagem compatível para cada circuito.
- u) Responsabilizar-se para que todo o entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo dos locais de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, seja removido do local dos serviços para áreas externas, diariamente.
- v) A CONTRATADA será responsável pela prestação de todos os serviços, fornecimento de todos os equipamentos, fretes, custos de documentação, garantia on site dos equipamentos e mão de obra, incluindo ainda, o detalhamento do projeto e quaisquer outros trabalhos tidos como necessários para o perfeito funcionamento do sistema, durante a vigência contratual.
- w) Todos os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar em linha de produção do fabricante, e os softwares em sua versão mais atualizada.
- x) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.
- y) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- z) Responsabilizar-se pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- aa) Atender prontamente às solicitações do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Corte, a partir da solicitação do gestor do contrato.
- bb) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 126, inciso XVI, da Lei nº 9.433, de 2005, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- cc) Providenciar toda a infraestrutura necessária para garantia dos acordos de nível de serviço.
- dd) Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento e dos serviços associados.
- ee) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

- ff) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.
- gg) Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos necessários.
- hh) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.
- ii) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.
- jj) Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- kk) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados.
- ll) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, até as instalações do CONTRATANTE.
- mm) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Poder Judiciário da Bahia, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do contrato.
- nn) A contratada deverá não possuir inscrição no cadastro de empregados flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada bem como, os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; Decreto nº 5.017/2004 (promulgado o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT no 29 e 105.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Disponibilizar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- Validar e aprovar os produtos e serviços liberados.
- Providenciar o acesso controlado aos profissionais da CONTRATADA.
- Definir o Gerente e os Fiscais do contrato.
- Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

15. DETALHAMENTO DO OBJETO

15.1. Modelo de execução e de gestão do contrato

A execução do Contrato seguirá metodologia de trabalho baseada no conceito de Delegação de Responsabilidades. Ao CONTRATANTE caberá a definição das demandas e a gestão qualitativa dos resultados a serem obtidos por meio das atividades desenvolvidas dentro dos prazos e produtos acordados.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos. Competirá ao preposto da CONTRATADA a gestão das demandas e o acompanhamento da execução do contrato.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela prestação completa e satisfatória dos serviços contratados, por meio do gerenciamento dos seus recursos técnicos e humanos, não podendo se eximir, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a imperícia de pessoal ou a erros de especificações.

A CONTRATADA deverá adequar-se ao uso das novas tecnologias e equipamentos que porventura sejam incorporados ao parque tecnológico do Poder Judiciário, inclusive treinando os seus profissionais para o desempenho de cada serviço.

Caberá ao CONTRATANTE a gestão e fiscalização qualitativa da execução das demandas, através do acompanhamento das atividades desenvolvidas e resultados obtidos, observando os prazos e produtos acordados, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções.

15.2. Principais Papéis

A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- I. Patrocinador da Contratação: titular do GSI – Gabinete de Segurança Institucional, área demandante, responsável por representar os interesses do TJBA no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.
- II. Gerente do Contrato: titular da Coordenação de Serviços Auxiliares – CSERV, com as seguintes responsabilidades:
 - a) Planejar e orientar a contratação, especialmente para estabelecer diretrizes para a contratação e condução dos vínculos contratuais.
 - b) Manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a CONTRATADA.
 - c) Acompanhar o andamento do Contrato, especialmente no referente aos cumprimentos e descumprimentos contratuais.
 - d) Manter-se sempre informado de todas as ocorrências contratuais e repassar às autoridades, proativamente, aquelas que interfiram no fornecimento e/ou nos serviços de garantia.
 - e) Paralisar a execução do Contrato no caso de estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração.
 - f) Promover as pertinentes penalizações e fazer os contatos necessários em nome do Tribunal.
 - g) Promover os pertinentes ajustes no Contrato.
 - h) Conduzir o encerramento do Contrato.
 - i) Demais atribuições definidas na Norma Geral de Contratações instituída pelo Ato Normativo Conjunto nº 001, de 29 de janeiro de 2020, e nas Cartilhas instrutivas de procedimentos contratuais referidas na mesma Norma Geral.¹
- III. Fiscal do Contrato: servidor da Secretaria de Administração do TJBA, com as seguintes responsabilidades:
 - a) Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução do Contrato.
 - b) Verificar a forma de execução do objeto do Contrato.
 - c) Avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.
 - d) Cobrar da CONTRATADA o cumprimento do Contrato.
 - e) Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no Contrato.

¹Tanto a Norma Geral quanto as Cartilhas podem ser consultadas no endereço internet <http://www5.tjba.jus.br/portal/normas-gerais/>.

- f) Manter contato com a CONTRATADA de modo a promover todo o tipo de interlocução operacional em nome do Tribunal.
 - g) Comunicar ao Gerente do Contrato as ocorrências de cumprimento e de descumprimento contratual detectadas.
 - h) Demais atribuições definidas na Norma Geral de Contratações instituída pelo Ato Normativo Conjunto nº 001, de 29 de janeiro de 2020, e nas Cartilhas instrutivas de procedimentos contratuais referidas na mesma Norma Geral.
- IV. Preposto da CONTRATADA: como anexo ao Contrato, deverá a CONTRATADA indicar, formalmente, o seu preposto como responsável pela execução, nos termos do artigo 156, da Lei nº 9.433/05.
- a) O representante nomeado pela CONTRATADA deverá ter condições de coordenar a execução do Contrato e ter poderes expressos para representá-la em todos os atos do Contrato, especialmente para ajustes obrigacionais registrados em atas de reuniões, termos de recebimento ou recusa de objeto a ser entregue, notificações, ofícios, e demais atos decisórios relacionados à execução do Contrato.
 - b) Esta designação será escrita, assinada pelo representante da CONTRATADA (outorgante) e pelo próprio preposto indicado, devendo conter, no mínimo, as disposições do “Termo de Nomeação de Preposto”, Anexo D deste Termo de Referência.
 - c) No ato da designação, a CONTRATADA deverá apresentar todas as informações de contato do preposto escolhido (endereço, telefone, celular, WhatsApp, e-mail etc.), bem como os canais específicos para o registro de solicitações, consultas, intimações, etc.
 - d) Havendo necessidade de realizar reuniões de planejamento e/ou ajuste da execução dos serviços, o Gestor do Contrato poderá convocar reuniões específicas, as quais o Preposto da Contratada deverá comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis².

15.3 Locais de Execução dos Serviços

Todos os serviços que precisarem de intervenção presencial serão realizados nas instalações do Poder Judiciário do Estado da Bahia, relacionadas no Anexo B deste Termo.

Todos os serviços que não precisarem de intervenção presencial serão realizados obrigatoriamente nas instalações da CONTRATADA.

15.4 Gestão do Contrato

15.4.1 Pela Contratada

Para facilitar o planejamento e o controle dos serviços, a CONTRATADA deverá, a critério e conveniência do CONTRATANTE, participar de reuniões periódicas ou programadas de acompanhamento dos trabalhos, inclusive presenciais quando assim for demandado.

O CONTRATANTE poderá, em atenção a necessidades específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias às que o Preposto da CONTRATADA estará obrigado a participar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação.

A critério do Gerente do Contrato e do Preposto da CONTRATADA, outros profissionais da CONTRATADA e/ou técnicos do CONTRATANTE poderão ser convocados para participar das reuniões de planejamento ou avaliação.

A critério do Gerente do Contrato, reuniões presenciais poderão ser substituídas por reuniões virtuais via videoconferência.

²A critério do Gerente do Contrato, essas reuniões poderão ser realizadas em forma presencial ou remota, mediante conferências telefônicas, videoconferência o similar.

15.4.2 Pelo Contratante

Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pela Diretoria de Serviços Gerais através da Coordenação de Serviços Auxiliares - CSERV, definindo prioridades e serviços específicos, acompanhando a execução e atestando os relatórios e o faturamento.

15.4.3 Dinâmica de Execução

Os serviços relacionados a essa contratação somente deverão ser executados após formal aprovação do projeto executivo detalhado a ser confeccionado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

Somente após apresentação do projeto executivo detalhado e a devida revisão e aprovação pelo CONTRATANTE é que os serviços poderão ser executados em data e horário previamente acordado entre as partes.

Ao término dos serviços de implantação, a CONTRATADA deverá emitir um relatório em meio eletrônico indicando todas as intervenções realizadas, os eventuais incidentes ocorridos e as correções aplicadas.

15.4.4. Instrumentos Formais de Solicitação

As solicitações de serviço utilizarão, preferencialmente, Ordens de Serviço (OS), no entanto, também poderão ser adotados e-mails e ofícios para registro de tais solicitações. Todos esses documentos terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, pagamentos, entre outros.

15.4.5. Reunião de Alinhamento

Todo o trabalho de implantação/customização inicial deverá ser previamente planejado pela CONTRATADA e sua equipe, para em seguida ser apresentado e aprovado pelo Gerente do Contrato. Todo o esforço de planejamento, execução e monitoramento será realizado sob a condução de um responsável técnico da CONTRATADA.

A reunião de alinhamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato. Na oportunidade, a CONTRATADA deverá apresentar o Preposto e o Responsável Técnico do projeto.

15.4.6. Projeto Executivo

O projeto executivo deverá conter todo o detalhamento e cronograma das atividades necessárias ao aproveitamento e/ou substituição dos recursos de equipamentos e licenças de software disponibilizados pelo CONTRATANTE, bem como à instalação e configuração de novos equipamentos/software e de toda a solução, bem como todas as adequações necessárias nos ambientes e de todos os serviços associados (como instalação, configuração e treinamento).

A CONTRATADA deverá elaborar um projeto executivo para implantação/customização da solução, compreendendo:

- Descrição das etapas e cronograma de execução dos serviços.
- Descrição detalhada da solução a ser utilizada.
- Desenho esquemático de todas as ligações necessárias ao funcionamento do sistema.
- Indicação dos profissionais que executarão os serviços.
- Relação integral dos produtos de hardware e software a serem fornecidos pela empresa, com especificação de marca e modelo e os respectivos quantitativos.
- Documentação técnica, emitida pelo fabricante dos produtos de hardware e software a serem fornecidos pela empresa, que comprove o atendimento das especificações técnicas às exigências deste Termo de Referência. Considerar-se-ão como documentação oficial do fabricante:
 - Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou
 - Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página da Internet em que consta a informação apresentada.

- Relação integral dos produtos de hardware e software de propriedade do CONTRATANTE que serão utilizados na execução dos serviços.
 - Relação integral dos serviços a serem executados na implantação/customização inicial da solução.
 - Declaração expressa de que todos os equipamentos a serem fornecidos pela empresa são novos, de primeiro uso.
 - Caso pretenda utilizar, na execução dos serviços, os recursos de hardware e software disponibilizados pelo CONTRATANTE, declaração expressa de que possui capacidade técnica para dar suporte e manutenção aos recursos de hardware e software que integram a solução, tendo já operado com sistemas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- a) As declarações deverão ser apresentadas em original, dirigidas especificamente ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e em relação a este processo licitatório, emitidas em papel timbrado, devidamente assinadas pelo preposto credenciado no certame.
 - b) A critério do licitante, as declarações exigidas podem ser apresentadas em separado ou consolidadas num único documento.

a) O projeto executivo deverá apresentado pela Contratada no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

b) A CONTRATANTE se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias úteis quanto à aprovação ou não projeto executivo, a partir da data de sua apresentação.

c) O início da execução dar-se-á em 10 dias corridos após a aprovação do projeto executivo pela Contratante.

d) A omissão de algum produto ou serviço no projeto executivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em fornecer o produto e prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

15.4.7. Serviços de Implantação/Customização

No início da execução, a CONTRATADA deverá desenvolver as atividades preliminares, exigidas para uma boa execução dos serviços, incluindo remanejamento de instalações ou quaisquer outros equipamentos existentes nas áreas de influência da montagem, sempre em conformidade com os projetos apresentados e seus propósitos, e com o acompanhamento do Fiscal do contrato, designado pelo Tribunal.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no prédio do Tribunal, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar, previamente, ao Fiscal do Contrato, autorização para tais deslocamentos e modificações.

A direção técnica e a execução dos serviços são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, cabendo ao Fiscal do Contrato a função de zelar pelo cumprimento do contrato segundo os ditames da lei e da boa técnica. A existência da Fiscalização, portanto, não diminui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.

Além das especificações constantes deste Projeto Básico, a execução dos serviços obedecerá rigorosamente, às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. No caso destas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a solução.

Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal do Contrato de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em tela.

16. DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES

16.1. DESCRIÇÃO GERAL

As atividades a serem desempenhadas pela Contratada incluem a implantação, funcionamento e manutenção preventiva, corretiva e de suporte técnico na solução de controle de acesso do TJBA, incluindo tanto os recursos legados como os equipamentos a serem utilizados pela Contratada na execução dos serviços.

16.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.2.1. SEDE DO TJBA

A) Veículos:

O sistema de controle de acesso de veículos na sede do TJBA (CAB) será composto por 04 (quatro) cancelas (fornecidas e instaladas pela contratada) automatizadas, compatíveis e interoperáveis com o software de controle de acesso já existente no TJBA, duas delas instaladas no acesso norte (entrada e saída) e as demais no acesso sul (entrada e saída). O acionamento das quatro cancelas deverá ser gerenciado pelo mencionado software através de sistema de leitura de placa veicular (LPR), cujas quatro câmeras (uma em cada cancela) devem ser fornecidas e instaladas pela contratada em uma estrutura protegida contra atos de vandalismo. Em cada uma das cancelas a contratada deverá fornecer e instalar um sistema de proteção anti-impacto, resistente a intempéries e de alta durabilidade, de modo a evitar que suas hastes se choquem contra os veículos durante a operação. Em caso de pane do sistema ou falta de energia, as cancelas devem funcionar em modo manual. As cancelas devem estar habilitadas também para acionamento pelo agente de portaria através de botoeira e/ou controle remoto, devendo os dois dispositivos estar disponíveis em cada portaria dos acessos citados (fornecidos pela contratada). A infraestrutura será de responsabilidade da contratada e o ponto de energia, da contratante. A contratada deverá dar suporte nas configurações do software e dos demais equipamentos, bem como instruir os agentes de portaria sobre o correto funcionamento do sistema. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e do software, já existentes na estrutura do TJBA ou não.

B) Pedestres:

O sistema de controle de acesso de pedestres na sede do TJBA (CAB) será composto por 05 (cinco) catracas comuns (já existentes) automatizadas, bidirecionais, compatíveis e interoperáveis com o software de controle de acesso já existente no TJBA, todas instaladas na entrada principal da edificação. O acionamento das catracas para acesso/saída deverá ser gerenciado pelo mencionado software através de aproximação do cartão MIFARE com chip, os

quais devem ser fornecidos pela contratada (10.000 unidades na cor branca, com presilha jacaré com botão metálico, com o brasão do TJBA e as inscrições "Tribunal de Justiça do Estado da Bahia" e "VISITANTE" gravados). Na saída, os cartões serão depositados na caixa coletora de cada catraca para liberação da passagem. Nesta unidade judiciária a contratante disponibilizará três estações de trabalho (computadores com periféricos) na recepção, devendo a contratada manter em funcionamento os três leitores de cartão MIFARE de mesa existentes. Em caso de pane do sistema ou falta de energia, as catracas devem funcionar em modo manual. Na sede do TJBA existem dois portais detectores de metais, devendo a contratada mantê-los funcionando regularmente, de tal modo que os equipamentos identifiquem pessoas portando arma de fogo ou arma branca, a exemplo de faca, canivete e chave de fenda. A contratada será responsável pelas configurações e manutenção preventiva e corretiva do software e dos demais equipamentos, já existentes na estrutura do TJBA ou não. A contratada deverá também instruir os agentes de recepção sobre o correto funcionamento do sistema. A infraestrutura será de responsabilidade da contratada e o ponto de energia, da contratante.

16.2.2. FÓRUM CRIMINAL DES. CARLOS SOUTO

A) Veículos:

O sistema de controle de acesso de veículos no Fórum Criminal Des. Carlos Souto (Sussuarana) será composto por 04 (quatro) cancelas (já existentes, porém inoperantes) automatizadas, compatíveis e interoperáveis com o software de controle de acesso já existente no TJBA, duas delas instaladas no único acesso do Fórum (entrada e saída), uma na garagem do pavimento térreo (interior do Fórum) e uma na garagem do pavimento subsolo (interior do Fórum). As duas garagens mencionadas são independentes e utilizam, cada uma, uma única cancela para realizar as operações de entrada e saída de veículos (duplo sentido). O acionamento das quatro cancelas deverá ser gerenciado pelo mencionado software através de sistema de leitura de placa veicular (LPR), cujas seis câmeras (uma em cada cancela do acesso único do Fórum, e duas em cada cancela das garagens internas, para as operações de entrada e saída) devem ser fornecidas e instaladas pela contratada em uma estrutura protegida contra atos de vandalismo. Em cada uma das cancelas deverá ser instalado sistema de proteção anti-impacto (fornecido pela contratada), resistente a intempéries e de alta durabilidade, de modo a evitar que suas hastes se choquem contra os veículos durante a operação. Em caso de pane do sistema ou falta de energia, as cancelas devem funcionar em modo manual. As cancelas devem estar habilitadas também para acionamento pelo agente de portaria através de botoeira e/ou controle remoto, devendo os dois dispositivos estar disponíveis em cada um dos quatro pontos (fornecidos pela contratada). A infraestrutura será de responsabilidade da contratada e o ponto de energia, da contratante. A contratada deverá dar

suporte nas configurações do software e dos demais equipamentos, bem como instruir os agentes de portaria sobre o correto funcionamento do sistema. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e do software, já existentes na estrutura do TJBA ou não.

B) Pedestres:

O sistema de controle de acesso de pedestres no Fórum Criminal Des. Carlos Souto (Sussuarana) será composto por 03 (três) catracas comuns (já existentes), bidirecionais, automatizadas, compatíveis e interoperáveis com o software de controle de acesso já existente no TJBA, todas instaladas na entrada principal da edificação. O acionamento das catracas para acesso/saída deverá ser gerenciado pelo mencionado software através de aproximação do cartão MIFARE com chip, os quais devem ser fornecidos pela contratada (quantidade total já informada na descrição da sede do TJBA - CAB). Na saída, os cartões serão depositados na caixa coletora de cada catraca para liberação da passagem. Nesta unidade judiciária a contratante disponibilizará duas estações de trabalho (computadores e periféricos) na recepção, devendo a contratada manter em funcionamento os dois leitores de cartão MIFARE de mesa existentes. No local existe um portal detector de metais, devendo a contratada mantê-lo funcionando regularmente, de tal modo que o equipamento identifique pessoas portando arma de fogo ou arma branca, a exemplo de faca, canivete e chave de fenda. A contratada será responsável pelas configurações e manutenção preventiva e corretiva do software e dos demais equipamentos, já existentes na estrutura do TJBA ou não. A contratada deverá também instruir os agentes de recepção sobre o correto funcionamento do sistema. A infraestrutura será de responsabilidade da contratada e o ponto de energia, da contratante.

16.2.3. FÓRUM REGIONAL DO IMBUÍ

A) Veículos:

O sistema de controle de acesso de veículos no Fórum Regional do Imbuí (Imbuí) será composto por 02 (duas) cancelas (já existentes) automatizadas, compatíveis e interoperáveis com o software de controle de acesso já existente no TJBA, ambas instaladas no portão de acesso ao estacionamento da edificação (entrada e saída), localizado próximo da passarela de ligação ao metrô. O acionamento das duas cancelas deverá ser gerenciado pelo mencionado software através de sistema de leitura de placa veicular (LPR), cujas duas câmeras (uma em cada cancela) devem ser fornecidas e instaladas pela contratada em uma estrutura protegida contra atos de vandalismo. No estacionamento localizado na frente do Fórum existe 01 (um) portão de trilho, devendo a contratada fornecer e instalar um automatizador tipo robô de trilho, compatível e interoperável com o software de controle de acesso já existente no TJBA. O acionamento do portão deverá ser gerenciado pelo mencionado software através de sistema de leitura de placa veicular (LPR),

cujas duas câmeras (entrada e saída no mesmo portão) devem ser fornecidas e instaladas pela contratada em uma estrutura protegida contra atos de vandalismo. A contratada deverá fornecer e instalar em cada uma das cancelas e no portão um sistema de proteção anti-impacto, resistente a intempéries e de alta durabilidade, de modo a evitar que suas hastes e o portão se choquem contra os veículos durante a operação. Em caso de pane do sistema ou falta de energia, as cancelas e o portão devem funcionar em modo manual. As cancelas e o portão devem estar habilitadas também para acionamento pelo agente de portaria através de botoeira e/ou controle remoto, devendo os dois dispositivos estar disponíveis (fornecidos pela contratada) nas duas portarias. A infraestrutura será de responsabilidade da contratada e o ponto de energia, da contratante. A contratada deverá dar suporte nas configurações do software e dos demais equipamentos, bem como instruir os agentes de portaria sobre o correto funcionamento do sistema. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e do software, já existentes na estrutura do TJBA ou não.

B) Pedestres:

O sistema de controle de acesso de pedestres no Fórum Regional do Imbuí (Imbuí) será composto por 05 (cinco) catracas comuns e 01 (uma) catraca para portador de necessidades especiais (todas já existentes), bidirecionais, automatizadas, compatíveis e interoperáveis com o software de controle de acesso já existente no TJBA, instaladas na entrada principal da edificação. O acionamento das catracas para acesso/saída deverá ser gerenciado pelo mencionado software através de aproximação do cartão MIFARE com chip, os quais devem ser fornecidos pela contratada (quantidade total já informada na descrição da sede do TJBA - CAB). Na saída, os cartões serão depositados na caixa coletora de cada catraca para liberação da passagem. Nesta unidade judiciária a contratante disponibilizará 06 (seis) estações de trabalho (computadores com periféricos) na recepção, devendo a contratada manter em funcionamento os 06 (seis) leitores de cartão MIFARE de mesa existentes. No local existe um portal detector de metais, devendo a contratada mantê-lo funcionando regularmente, de tal modo que o equipamento identifique pessoas portando arma de fogo ou arma branca, a exemplo de faca, canivete e chave de fenda. A contratada será responsável pelas configurações e manutenção preventiva e corretiva do software e dos demais equipamentos, já existentes na estrutura do TJBA ou não. A contratada deverá também instruir os agentes de recepção sobre o correto funcionamento do sistema. A infraestrutura será de responsabilidade da contratada e o ponto de energia, da contratante.

16.2.4. FÓRUM DAS FAMÍLIAS

A) Veículos:

O sistema de controle de acesso de veículos no Fórum das Famílias (Rua do Tingui, Nazaré) será composto por 02 (dois) portões de trilho (já existentes), devendo a contratada fornecer

e instalar, em cada um deles, um automatizador tipo robô de trilho, compatível e interoperável com o software de controle de acesso já existente no TJBA. O acionamento dos portões deverá ser gerenciado pelo mencionado software através de sistema de leitura de placa veicular (LPR), cujas duas câmeras (uma em cada portão) devem ser fornecidas e instaladas pela contratada em uma estrutura protegida contra atos de vandalismo. A contratada deverá fornecer e instalar em cada portão um sistema de proteção anti-impacto, resistente a intempéries e de alta durabilidade, de modo a evitar que se choquem contra os veículos durante a operação. Em caso de pane do sistema ou falta de energia, os portões devem funcionar em modo manual. Os portões devem estar habilitados também para acionamento pelo agente de portaria através de botoeira e/ou controle remoto, devendo os dois dispositivos estar disponíveis (fornecidos pela contratada). A infraestrutura será de responsabilidade da contratada e o ponto de energia, da contratante. A contratada deverá dar suporte nas configurações do software e dos demais equipamentos, bem como instruir os agentes de portaria sobre o correto funcionamento do sistema. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e do software, já existentes na estrutura do TJBA ou não.

B) Pedestres:

O sistema de controle de acesso de pedestres no Fórum das Famílias (Rua do Tingui, Nazaré) será composto por 06 (seis) catracas comuns e 01 (uma) catraca para portador de necessidades especiais (fornecidas e instaladas pela contratada) automatizadas, bidirecionais, compatíveis e interoperáveis com o software de controle de acesso já existente no TJBA, devendo ser instaladas na entrada principal da edificação. O acionamento das catracas para acesso/saída deverá ser gerenciado pelo mencionado software através de aproximação do cartão MIFARE com chip, os quais devem ser fornecidos pela contratada (quantidade total já informada na descrição da sede do TJBA - CAB). Na saída, os cartões serão depositados na caixa coletora de cada catraca para liberação da passagem. Nesta unidade judiciária a contratante disponibilizará quatro estações de trabalho (computadores com periféricos) na recepção, devendo a contratada fornecer e instalar quatro leitores de cartão MIFARE de mesa. A contratada também deverá fornecer e instalar no local dois portais detectores de metais capazes de identificar pessoas portando arma de fogo ou arma branca, a exemplo de faca, canivete e chave de fenda. A contratada será responsável pelas configurações e manutenção preventiva e corretiva do software e dos demais equipamentos, já existentes na estrutura do TJBA ou não. A contratada deverá também instruir os agentes de recepção sobre o correto funcionamento do sistema. A infraestrutura será de responsabilidade da contratada e o ponto de energia, da contratante.

16.2.5. FÓRUM ORLANDO GOMES

A) Veículos:

O sistema de controle de acesso de veículos no Fórum Orlando Gomes (Rua do Carro, Nazaré) será composto por 01 (um) portão pivotante de folha dupla (já existente), devendo a contratada fornecer e instalar o automatizador tipo robô de chão duplo ou tipo braço pivotante duplo, em qualquer dos casos, compatível e interoperável com o software de controle de acesso já existente no TJBA. O acionamento do portão deverá ser gerenciado pelo mencionado software através de sistema de TAG veicular, cujas etiquetas (mil unidades) serão fornecidas pela contratada e instaladas nos para-brisas dos veículos. O citado portão serve para realizar as operações de entrada e saída de veículos na garagem, devendo a contratada fornecer e instalar duas antenas RFID a fim de viabilizar o fluxo nos dois sentidos. A contratada deverá ainda fornecer e instalar no local um sistema de proteção anti-impacto, resistente a intempéries e de alta durabilidade, de modo a evitar que o portão se choque contra os veículos durante a operação. Em caso de pane do sistema ou falta de energia, o portão deve funcionar em modo manual. O portão deve estar habilitado também para acionamento pelo agente de portaria através de botoeira e/ou controle remoto, devendo os dois dispositivos (fornecidos pela contratada) estar disponíveis. A infraestrutura será de responsabilidade da contratada e o ponto de energia, da contratante. A contratada deverá dar suporte nas configurações do software e dos demais equipamentos, bem como instruir os agentes de portaria sobre o correto funcionamento do sistema. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e do software, já existentes na estrutura do TJBA ou não.

B) Pedestres:

O sistema de controle de acesso de pedestres no Fórum Orlando Gomes (Rua do Tingui, Nazaré) será composto por 03 (três) catracas comuns e 01 (uma) catraca para portador de necessidades especiais (fornecidas e instaladas pela contratada) automatizadas, bidirecionais, compatíveis e interoperáveis com o software de controle de acesso já existente no TJBA, instaladas na entrada principal da edificação. O acionamento das catracas para acesso/saída deverá ser gerenciado pelo mencionado software através de aproximação do cartão MIFARE com chip, os quais devem ser fornecidos pela contratada (quantidade total já informada na descrição da sede do TJBA - CAB). Na saída, os cartões serão depositados na caixa coletora de cada catraca para liberação da passagem. Nesta unidade judiciária a contratante disponibilizará duas estações de trabalho (computadores com periféricos) na recepção, devendo a contratada fornecer e instalar dois leitores de cartão MIFARE de mesa. Um portal detector de metais capaz de identificar pessoas portando arma de fogo ou arma branca, a exemplo de faca, canivete e chave de fenda, será fornecido e instalado pela contratada no local. A contratada será responsável pelas configurações e manutenção preventiva e corretiva do software e dos demais equipamentos, já existentes na estrutura do TJBA ou não. A contratada deverá também instruir os agentes de recepção sobre o

correto funcionamento do sistema. A infraestrutura será de responsabilidade da contratada e o ponto de energia, da contratante.

16.2.6. FÓRUM RUY BARBOSA

A) Veículos:

O sistema de controle de acesso de veículos no Fórum Ruy Barbosa (Rua do Carro, Nazaré, e Largo do Campo de Pólvora, Nazaré) será composto por 02 (dois) portões pivotantes (já existentes), ambos de folha dupla, devendo a contratada fornecer e instalar os automatizadores tipo braço pivotante duplo, compatíveis e interoperáveis com o software de controle de acesso já existente no TJBA. Um dos portões já possui automatizador tipo braço pivotante duplo, porém inoperante. Além disso, no estacionamento do Largo do Campo da Pólvora, existem 02 (duas) cancelas inoperantes, devendo a contratada mantê-las funcionando de maneira automatizada, compatíveis e interoperáveis com o software de controle de acesso já existente no TJBA. Os acionamentos dos dois portões pivotantes e das cancelas deverão ser gerenciados pelo mencionado software através de sistema de TAG veicular, cujas etiquetas (quantidade total já informada na descrição do Fórum Orlando Gomes) serão fornecidas pela contratada e instaladas nos para-brisas dos veículos. Cada um dos portões e cada cancela funcionará em um único sentido de fluxo de veículos, devendo a contratada fornecer e instalar 4 (quatro) antenas RFID. A contratada deverá fornecer e instalar nos dois portões e nas duas cancelas um sistema de proteção anti-impacto, resistente a intempéries e de alta durabilidade, de modo a evitar que os portões e as hastes se choquem contra os veículos durante a operação. Em caso de pane do sistema ou falta de energia, os portões e cancelas devem funcionar em modo manual. Os portões e cancelas devem estar habilitados também para acionamento pelo agente de portaria através de botoeira e/ou controle remoto, devendo os dois dispositivos (fornecidos pela contratada) estar disponíveis. A infraestrutura será de responsabilidade da contratada e o ponto de energia, da contratante. A contratada deverá dar suporte nas configurações do software e dos demais equipamentos, bem como instruir os agentes de portaria sobre o correto funcionamento do sistema. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e do software, já existentes na estrutura do TJBA ou não.

B) Pedestres:

O sistema de controle de acesso de pedestres no Fórum Ruy Barbosa (Rua do Tingui, Nazaré) será composto por 05 (três) catracas comuns e 01 (uma) catraca para portador de necessidades especiais (fornecidas e instaladas pela contratada) automatizadas, bidirecionais, compatíveis e interoperáveis com o software de controle de acesso já existente no TJBA, instaladas na entrada

principal da edificação. O acionamento das catracas para acesso/saída deverá ser gerenciado pelo mencionado software através de aproximação do cartão MIFARE com chip, os quais devem ser fornecidos pela contratada (quantidade total já informada na descrição da sede do TJBA - CAB). Na saída, os cartões serão depositados na caixa coletora de cada catraca para liberação da passagem. Nesta unidade judiciária a contratante disponibilizará quatro estações de trabalho (computadores com periféricos) na recepção, devendo a contratada fornecer e instalar quatro leitores de cartão MIFARE de mesa. Dois portais detectores de metais capazes de identificar pessoas portando arma de fogo ou arma branca, a exemplo de faca, canivete e chave de fenda, serão fornecidos e instalados pela contratada no local. A contratada será responsável pelas configurações e manutenção preventiva e corretiva do software e dos demais equipamentos, já existentes na estrutura do TJBA ou não. A contratada deverá também instruir os agentes de recepção sobre o correto funcionamento do sistema. A infraestrutura será de responsabilidade da contratada e o ponto de energia, da contratante.

16.2.7. VARA DE AUDITORIA MILITAR

A) Pedestres:

O sistema de controle de acesso de pedestres na edificação onde funciona a Vara de Auditoria Militar (Av. Dendezeiros, Bonfim) terá 01 (um) portal detector de metais capaz de identificar pessoas portando arma de fogo ou arma branca, a exemplo de faca, canivete e chave de fenda, o qual será fornecido e instalado pela contratada. A contratada será responsável pelas configurações e manutenção preventiva e corretiva do equipamento. A contratada deverá também instruir os agentes de recepção sobre o correto funcionamento do portal. A infraestrutura será de responsabilidade da contratada e o ponto de energia, da contratante.

16.2.8. FÓRUM CRIMINAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

A) Pedestres:

O sistema de controle de acesso de pedestres no Fórum Criminal no município de Vitória da Conquista-BA será composto por 02 (duas) catracas comuns (já existentes) automatizadas, bidirecionais, compatíveis e interoperáveis com o software de controle de acesso já existente no TJBA, todas instaladas na entrada principal da edificação. O acionamento das catracas para acesso/saída deverá ser gerenciado pelo mencionado software através de aproximação do cartão MIFARE com chip, os quais devem ser fornecidos pela contratada (1.000 unidades na cor branca, com presilha jacaré com botão metálico, com o brasão do TJBA e as inscrições "Tribunal de Justiça do Estado da Bahia" e "VISITANTE" gravados). Na saída, os cartões serão depositados na caixa coletora de cada catraca para liberação da passagem. Nesta unidade judiciária a contratante

disponibilizará duas estações de trabalho (computadores e periféricos) na recepção. A contratada entregará 01(um) leitor de cartão MIFARE de mesa que se somará ao outro já existente, sendo responsável por manter ambos em perfeito funcionamento. No local existe um portal detector de metais, devendo a contratada mantê-lo funcionando regularmente, de tal modo que o equipamento identifique pessoas portando arma de fogo ou arma branca, a exemplo de faca, canivete e chave de fenda. A contratada será responsável pelas configurações e manutenção preventiva e corretiva do software e dos demais equipamentos, já existentes na estrutura do TJBA ou não. A contratada deverá também instruir os agentes de recepção sobre o correto funcionamento do sistema. A infraestrutura será de responsabilidade da contratada e o ponto de energia, da contratante.

16.2.9. Treinamento

A contratada deverá oferecer treinamento presencial à equipe indicada pelo TJBA para utilização das funcionalidades e componentes dos equipamentos e sistemas da solução utilizada.

O treinamento deverá prever:

- b.1) Treinamento dos operadores de controle de acesso, permitindo que todos estejam aptos a operar a solução FORACESSO (ou outra que venha a ser utilizada pela CONTRATADA) com todas as suas funcionalidades disponíveis e aplicáveis à segurança institucional do PJBA.
- b.2) O treinamento deve ser fornecido em até 60 dias após o início do contrato.
- b.3) O treinamento deverá ser realizado nas unidades a seguir, para a respectiva quantidade de operadores:

UNIDADE	QUANTIDADE DE PORTEIROS	QUANTIDADE DE RECEPCIONISTAS
SEDE DO TJBA	23	17
FÓRUM REGIONAL DO IMBUÍ	14	12
FÓRUM CRIMINAL	12	11
FÓRUM DE VITÓRIA DA CONQUISTA	6	4

O mesmo treinamento deverá ser oferecido posteriormente, também de forma presencial, em data a ser indicada pela Contratante com antecedência mínima de 07 (sete) dias, aos operadores de controle de acesso dos locais a seguir indicados:

UNIDADE	QUANTIDADE DE PORTEIROS	QUANTIDADE DE RECEPCIONISTAS
FÓRUM RUY BARBOSA	10	13
EDF. ORLANDO GOMES	6	4
FÓRUM DAS FAMÍLIAS	8	3

b.4) O treinamento incluía os seguintes temas:

- Alterar Senha
- "Controlar Número de Registros por Matriculados"
- "Controlar Número de Registros por Controladora"
- UpLoad de Arquivo
- Histórico de Movimentação de Dados
- Tela Sobre:

- Cadastros Administrativos, Perfis, Motivos, Modelos, Configurações, Refeitório, Matriculado, Acesso, Equipamentos, Recepção, Ações, Agendamento, Consultas, Eventos, Auditoria, Utilitários, "Área". Habilitação de leitura por OCR

16.2.10. Operação Assistida

Caso a fase de Implantação/Customização tenha substituído ou introduzido alterações significativas na solução atualmente implantada, a CONTRATADA deverá prestar serviços de operação assistida com duração a ser alinhada entre o Contratante e Contratada, em proporção à complexidade das alterações com a finalidade de transferir o conhecimento da operação da solução para a equipe técnica do Tribunal.

A operação assistida deverá ocorrer de forma presencial nas instalações do Poder Judiciário do Estado da Bahia de segunda a sexta-feira, entre 7h e 18h, e ser executada e coordenada por técnicos da CONTRATADA com experiência comprovada nos equipamentos e sistemas fornecidos, respondendo tanto pela parte técnica, quanto pela parte operacional do sistema.

16.2.11. Manutenção e Suporte Técnico

A CONTRATADA deverá prestar manutenção e suporte técnico on site, nas dependências do CONTRATANTE, abrangendo não apenas os recursos de hardware/software por ela disponibilizados como também os que a CONTRATADA tenha optado por utilizar dentre os disponibilizados pelo CONTRATANTE.

Os serviços deverão ser prestados no regime 12x5 (doze horas por dia, 5 dias por semana), em dias úteis, das 7h às 19h.

Os serviços de manutenção de hardware compreendem tarefas de manutenção preventiva e corretiva, assim definidas:

- A manutenção preventiva compreende a execução de verificações periódicas, reparos e ajustes necessários para prevenir a ocorrência de incidentes e a consequente manutenção corretiva.
- A manutenção corretiva compreende a reparação de eventuais falhas mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, originais, novos de primeiro uso.

Os serviços de manutenção de software compreendem as correções (releases, updates, patches etc.) e atualizações de versão (upgrades) tanto dos softwares e firmwares disponibilizados pela CONTRATADA quanto daqueles já licenciados pelo CONTRATANTE que a CONTRATADA decida integrar aos seus serviços.

A atualização de software ou disponibilização para download deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de lançamento de cada nova versão ou release. Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download, deverá a CONTRATADA prestar o suporte necessário para a instalação e configuração da mesma.

A CONTRATADA será responsável pela sustentação, suporte e manutenção de software durante toda a vigência do contrato, compreendendo todas as manutenções corretivas dos sistemas implantados, além de serviços de suporte técnico para resolução de incidentes e implementação de mudanças, a prestação de informações, assistência e orientação para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções (patches), diagnósticos, avaliações e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos produtos fornecidos, bem como o acesso à base de conhecimentos do fabricante dos produtos.

Os serviços serão solicitados por meio de chamados, efetuados por técnicos do Tribunal, designados pelo Gestor do Contrato, por meio de sistema da CONTRATADA, telefone (mediante fornecimento do número do chamado) ou e-mail à Central de Atendimento da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá registrar, via sistema informatizado, para fins de controle e acompanhamento, todos os chamados técnicos feitos pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo Gerente do Contrato.

O acompanhamento da prestação dos serviços deverá ser realizado por intermédio de um número de protocolo, fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura do chamado técnico.

Caberá aos técnicos da CONTRATADA identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento dos produtos.

Os serviços de garantia, manutenção e suporte técnico compreendem, no caso de não solução imediata, a substituição temporária ou definitiva dos equipamentos defeituosos ou em mau funcionamento por parte da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de maneira a sempre preservar as condições originais da solução.

Sendo de propriedade da CONTRATADA, os equipamentos definitivamente substituídos poderão ser retirados livremente. Sendo de propriedade do CONTRATANTE, deverão ser entregues ao Gerente ou Fiscais do contrato para controle do tombamento.

A emissão do aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a garantia dos serviços. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE requererá por escrito a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a recompor o nível de serviço condizente com as exigências desta contratação, mesmo que isso dependa de reciclar e/ou substituir os seus profissionais, podendo os pagamentos serem suspensos até que as dificuldades sejam completamente sanadas.

A Contratada deverá manter 10.000 (dez mil) licenças do software FORACESSO.NET versão 8.19.42.154, ou outro que venha a ser por ela utilizado.

17. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Como prevenção contra possíveis danos em caso de interrupção contratual, a CONTRATADA deverá:

- a) Repassar ao CONTRATANTE todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo todo e qualquer tipo de documentação relacionada ao serviço prestado e ao ambiente instalado.
- b) Fornecer manuais técnicos de operação e administração dos equipamentos, software e sistemas que forem disponibilizados (todos no idioma português brasileiro).
- c) Fornecer documentação as built das instalações (no idioma português brasileiro), ou seja, toda e qualquer documentação relacionada ao projeto instalado, configurações e demais documentos necessários ao entendimento da solução.
- d) Discutir previamente com a equipe técnica do TJBA, qualquer nova solução arquitetural que venha a ser adotada nos serviços desenvolvidos.
- e) Fornecer explicações complementares acerca das soluções desenvolvidas, com a participação dos profissionais envolvidos na definição e desenvolvimento da solução, sempre que solicitado pelo TJBA.
- f) Habilitar equipe de técnicos do CONTRATANTE ou outra por ele indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo do contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal.

Como prevenção contra possíveis danos em caso de interrupção contratual, o CONTRATANTE, através da área demandante, deverá:

- c) Acompanhar a execução do contrato para que todos os itens anteriormente relacionados e de competência da CONTRATADA sejam efetivamente cumpridos.
- d) Validar e cobrar a entrega tempestiva de todos os artefatos, documentos e entregas da CONTRATADA.

18. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Atividades a serem executadas em caso de transição ou encerramento contratual:

- a) Entrega de toda documentação e artefatos atualizados produzidos no curso do contrato, especialmente aqueles provenientes das manutenções preventivas e corretivas.

- b) Realização de reuniões entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE para transferência final de conhecimentos ainda sob domínio da CONTRATADA.
- c) Devolução dos recursos disponibilizados pelo CONTRATANTE.
- d) Revogação dos acessos às dependências do TJBA.
- e) Revogação de usuários e acessos aos diretórios e à rede de computadores do TJBA.

19. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto da contratação.

Entende-se por documentação gerada em função da prestação de serviços quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

A CONTRATADA fica proibida de comercializar a documentação supracitada que seja produzida no escopo específico da realização deste objeto, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei 9609/98 em caso de descumprimento desta determinação.

A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros na execução dos serviços relacionados ao presente contrato, deve ser formal e previamente autorizada pelo TJBA.

20. PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os prazos para execução do objeto da presente licitação estão estabelecidos na tabela a seguir:.

Etapa	Dias	Contados a partir da:
Reunião de Alinhamento	5 corridos	assinatura do contrato
Apresentação do projeto executivo	15 corridos	assinatura do contrato
Manifestação da Contratante sobre a aprovação do projeto executivo	5 úteis	apresentação do projeto executivo
Início da execução dos serviços	10 corridos	aprovação do projeto executivo
Conclusão dos serviços de implantação/customização	60 corridos	iniciação dos serviços

Não está previsto pagamento específico pelas atividades de planejamento e implantação/customização, devendo os custos das etapas acima serem diluídos no faturamento mensal do contrato.

21. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, contados a partir do atesto dessas notas, por meio de ordem bancária.

A Contratada deverá apresentar as Notas Fiscais/Faturas, com valores expressos em moeda corrente nacional, em conformidade com o discriminado na proposta contratada.

Deverá ainda comprovar a manutenção das condições de habilitação, sem o que não será (ão) liberado (s) os(s) pagamento (s).

Serão descontadas dos valores a pagar, eventuais multas ou débitos previstos no Contrato e pendentes de quitação.

22. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS –

O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste projeto básico se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade ensejará em pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios abaixo.

Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 164 da Lei Estadual nº 9.433/05, aqui mensurada.

Além disso, as eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 7 (sete) do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterà, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes Contratuais;
- Síntese do objeto;
- Lista de imperfeições;
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

22.1. LISTA DE IMPERFEIÇÕES

Os serviços objeto deste projeto serão mensalmente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as imperfeições na “Lista de Imperfeições” conforme modelo em Anexo .

22.2 .FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela em Anexo, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

23. GARANTIA CONTRATUAL

- a) Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela CONTRATADA, de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado.
- b) A garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- c) A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.
- d) O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.
- e) A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

- f) A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE.
- g) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- h) O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada sobre a retenção.
- i) A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

24. PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá conter o preço fixo mensal e global para 24 (vinte e quatro) meses de contrato, conforme modelo do Anexo C.

- a) O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base neste Termo de Referência e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto da licitação.
- b) Independentemente do fornecimento inicial, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, todo e qualquer produto de hardware ou software que for preciso durante a execução dos serviços, independentemente de esse produto ter sido disponibilizado inicialmente pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE.
- c) O CONTRATANTE não se obriga a disponibilizar nenhum produto de hardware ou software além dos especificados nominalmente neste Termo de Referência.
- d) Todos os custos envolvidos na execução dos serviços, inclusive adaptações de obra civil, mobiliário e outros recursos necessários à implantação e/ou continuidade dos mesmos correrão por conta da CONTRATADA.

25. SUBCONTRATAÇÃO

É **vedada** a subcontratação total e/ou parcial do objeto, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido pela contratada com terceiros.

26. CONSÓRCIOS

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, pois trata-se de serviço de natureza comum, cuja execução do seu todo é compatível com as atividades das empresas do ramo licitado.

A ausência da possibilidade de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir às necessidades do objeto.

27. DOS ILÍCITOS E DAS PENALIDADES

A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos nos artigos 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sujeitar-se às seguintes penalidades:

I. **MULTA**, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

PARA A IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARA A MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO EM FUNCIONAMENTO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

a) Os atrasos no atendimento dos incidentes serão penalizados conforme os seguintes percentuais dobrando o percentual a cada repetição do prazo máximo de atendimento:

Gravidade	Percentual
LEVE	0,25%
MÉDIA	0,50%
GRAVE	1,00%

DESCRIÇÃO DO INCIDENTE	SEVERIDADE	PRAZOS DE ATENDIMENTO
Incidente que está causando ou causará a interrupção da solução.	GRAVE	Início do atendimento: 1 hora Solução de contorno: 1 dia útil Solução definitiva: 3 dias úteis
Incidente que está causando ou causará o não-funcionamento parcial da solução, impossibilitando que alguma funcionalidade seja utilizada.	MÉDIA	Início do atendimento: 2 horas Solução de contorno: 2 dias úteis Solução definitiva: 5 dias úteis
Falhas mínimas que estão afetando a performance, serviço ou operação da solução, sem impedir que a mesma seja utilizada.	LEVE	Início do atendimento: 4 horas Solução de contorno: 4 dias úteis Solução definitiva: 8 dias úteis
Todos os prazos de solução definitiva incluem a obrigação de envio do relatório do incidente e das providências adotadas para o Gerente e/ou Fiscal do contrato.		

- a) As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- b) Os valores das multas serão deduzidos do faturamento mensal.
- c) Os chamados poderão ser escalados para níveis de severidade mais altos ou mais baixos, de acordo com o impacto na disponibilidade.
- d) Os prazos fixados de início e de término do atendimento poderão, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, e à vista dos fundamentos por ela apresentados, devidamente comprovados, ser prorrogados

pelo Fiscal do Contrato. Entretanto, para que essa prorrogação seja concedida, o pedido deverá ser formulado antes do transcurso do prazo fixado para o atendimento do chamado.

II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

a) Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no Pregão Eletrônico, em sendo arrematante, não encaminha, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais.

b) Não tendo sido prestada garantia a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa por ventura imposta.

c) A aplicação das multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

d) As multas aqui previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

e) Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato. 19.1.7. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

ANEXO B**RELAÇÃO DE UNIDADES E EQUIPAMENTOS EXISTENTES**

	EQUIPAMENTO	LOCAL	QTDE.
1	CANCELAS para acesso de veículos	Fórum Ruy Barbosa	2
2	Automatizador tipo braço pivotante duplo home para acesso de veículos	Fórum Ruy Barbosa	1 par
3	CATRACAS	Fórum Regional do Imbuí	6
4	Portal detector de metais	Fórum Regional do Imbuí	1
5	CANCELAS para acesso de veículos	Fórum Regional do Imbuí	2
6	Laços indutivos	Fórum Regional do Imbuí	2
7	Leitor Mifare de Mesa AP-34	Fórum Regional do Imbuí	6
8	CATRACAS	Fórum Criminal	3
9	Portal detector de metais	Fórum Criminal	1
10	CANCELAS para acesso de veículos	Fórum Criminal	4
11	Leitor Mifare de Mesa AP-34	Fórum Criminal	2
12	CATRACAS	Sede do TJBA	5
13	Portal detector de metais	Sede do TJBA	2
14	Leitor Mifare de Mesa AP-34	Sede do TJBA	3
15	CATRACAS	Fórum de Vitória da Conquista	2
16	Portal detector de metais	Fórum de Vitória da Conquista	1
17	Leitor Mifare de Mesa AP-34	Fórum de Vitória da Conquista	1
18	Licença do software FORACESSO.NET versão 8.19.42.154	TJBA	10.000

ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal
Único	Valor fixo a ser pago mensalmente pela disponibilização e operação dos serviços, incluindo a disponibilização em comodato de equipamentos, softwares e demais recursos que forem necessários.	Mês	24	
Valor Global da Proposta ⇒				

Declaração:

Conforme exigido no Termo de Referência, a empresa _____, por intermédio do seu preposto devidamente credenciado, declara:

- que tomou conhecimento de todas as condições referentes ao objeto licitado e assume sem exceção as obrigações definidas no Termo de Referência;
- que está devidamente capacitada para a prestação da totalidade dos serviços objeto da presente proposta.

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

Vigência do contrato: 24 () meses, não prorrogável.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM,
E A EMPRESA

(Pregão Eletrônico nº __/__ – Processo nº _____)

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº

Objeto:

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade n.º....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º, com endereço, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a Contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador, de de 2021.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

ANEXO E

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO ____ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA _____.

(Pregão Eletrônico nº ____/____ Processo nº _____)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SOBRE A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia CAB, representado por adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado,, inscrita no CNPJ sob nº, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, e tendo em vista o constante no PA nº TJ-ADM-2017/17798, e sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pelo CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a NOME DA EMPRESA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme tipificado no art.325 do Decreto Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que aNOME DA EMPRESA..... tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O CONTRATANTE estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do CONTRATANTE, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo CONTRATANTE;
- b) ANOME DA EMPRESA..... se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo CONTRATANTE;
- c) ANOME DA EMPRESA..... se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE;
- d) O CONTRATANTE, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pelaNOME DA EMPRESA.....

- e) O CONTRATANTE pode, sem aviso prévio, restringir ou bloquear o acesso a Web Sites, serviços da Internet ou download de arquivos e examinar o conteúdo das mensagens de correio eletrônico, arquivos em computadores, cache de navegadores Web, bookmarks, histórico de sites visitados, configurações dos softwares e outras informações armazenadas ou transmitidas pelos seus computadores;
- f) ANOME DA EMPRESA..... obriga-se a preservar o sigilo das senhas das contas dos usuários, não cedê-las nem facilitar a sua descoberta, sob qualquer pretexto, bem como não utilizar contas e senhas pertencentes a outros servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- b) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expreso do CONTRATANTE;
- b1) O consentimento mencionado na alínea "b", entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- c) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE;
- d) ANOME DA EMPRESA..... deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE;
- e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;
- g) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas àNOME DA EMPRESA....., são única e exclusiva propriedade intelectual do CONTRATANTE;
- h) ANOME DA EMPRESA..... firmará acordos por escrito com cada um de seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, entregando uma via ao CONTRATANTE;
- i) ANOME DA EMPRESA..... obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;
- j) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a envidar todos os esforços para preservar a confidencialidade das informações, adotando práticas de trabalho seguras quanto ao

manuseio, armazenamento, transporte, impressão, transmissão e, quando for o caso, destruição de informações pertencentes ao CONTRATANTE;

- k) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a estar engajada na promoção de Segurança da Informação, incorporando as suas recomendações às atividades diárias do trabalho;
- l) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a notificar à Área de Segurança da Informação do CONTRATANTE em caso de divulgação ou suspeita de divulgação, acidental ou intencional, de informações pertencentes ao CONTRATANTE, bem como a descoberta de fragilidades de sistemas ou processos que possam propiciar a quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura, até 5 (cinco) anos após o término do Contrato, e persiste após o término da atividade, mudança de função ou de encerramento do vínculo empregatício com a empresa.

- a) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, aNOME DA EMPRESA....., estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e Criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- b) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do CONTRATANTE;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO F

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações mencionadas no edital, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2021

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO TJBA

ANEXO G

LISTA DE IMPERFEIÇÕES E FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE:

Mês/Ano da verificação: _____ / _____

1 – Inoperância ou falha da solução, por prazo inferior a 30 (trinta) minutos;

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

2 – Não priorizar as políticas de segurança e normas de acesso do CONTRATANTE nas ações de execução do objeto;

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

3 – Desacatar as orientações do Gerente do Contrato ou não prestar os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

4 – Falta de zelo com os equipamentos e estrutura física da Contratante;

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

5 – Deixar de prestar informações aos responsáveis pelas unidades acerca de atividades a serem realizadas para a execução do objeto contratual;

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

--	--

6 – Permitir a circulação de seus funcionários ou prepostos nas unidades da contratante sem a devida identificação;

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

7 – Falta de informação prévia à Contratante em caso de necessidade de manutenção planejada;

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7
Total de Ocorrências							

Instruções:

- Preencher cada um dos 7 (sete) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.
- Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora do Total de Ocorrências deste Relatório.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Índice de Imperfeições

- 1. Inoperância ou falha da solução, por prazo inferior a 30 (trinta) minutos;**

2. **Não priorizar as políticas de segurança e normas de acesso do CONTRATANTE nas ações de execução do objeto;**
3. Desacatar as orientações do Gerente do Contrato ou não prestar os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;
4. **Falta de zelo com os equipamentos e estrutura física da Contratante;**
5. **Deixar de prestar informações aos responsáveis pelas unidades acerca de atividades a serem realizadas para a execução do objeto contratual;**
6. **Permitir a circulação de seus funcionários ou prepostos nas unidades da contratante sem a devida identificação;**
7. **Falta de informação prévia à Contratante em caso de necessidade de manutenção planejada;**

Tabela de Imperfeições

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7
Total de Ocorrências Unidade X							
Total de Ocorrências Unidade Y							
...							
TOTAL							
TOLERÂNCIA (-)	1	1	2	2	2	2	2
EXCESSO IMPERFEIÇÕES (=)							
MULTIPLICADOR (X)	10	8	6	6	4	4	2
NUMERO CORRIGIDO							

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS:_____

FATOR DE ACEITAÇÃO e EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa de 01 a 25: 95% do preço

Faixa de 26 a 50: 90% do preço

Faixa de 51 a 75: 85% do preço

Faixa de mais de 76: 80% do preço + outras cominações.

*Caso o número corrigido seja 0 (zero) a Contratada receberá o valor integral do preço.

Imperfeições: refere-se aos itens avaliados nas listagens de imperfeições;

Total de ocorrências por unidade: quantidade de imperfeições transportadas da "tabela ocorrências" referente a cada unidade;

Total: somatório por ocorrências das unidades pelo período de avaliação;

Tolerância: quantidade máxima de ocorrências mensais permitidas;

Excesso de imperfeições: Quantidade excedente da tolerância;

Multiplicador: Fator que será multiplicado pelo excesso de imperfeições consistindo na graduação das imperfeições;

Número Corrigido: quantidade de imperfeições que será aplicado conforme a faixa da tabela de "Efeitos Remuneratórios"

*Instruções para aplicação desta tabela:

As listas com indicações das imperfeições identificadas, por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 7 (sete) hipóteses de verificação técnica dos serviços;

Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 7 (sete) colunas;

A seguir, do valor totalizado por coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;

Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento, cada um dos 7 (sete);

Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final que indicará a faixa correspondente dos serviços prestados naquele mês quanto ao seu FATOR DE ACEITAÇÃO.

O percentual do FATOR DE ACEITAÇÃO, será aplicado diretamente sobre o preço constante no contrato de modo a determinar o exato valor devido pelos serviços prestados e avaliados.

*Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).